

À
COMISSÃO PARMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-AR/MS
CONCORRÊNCIA 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2018

A Fixa Comunicação e Eventos LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.498.724/0001-81, estabelecida na Rua Pirajussara, 223, Vila Carolina, Campo Grande/MS, CEP: 79023-400, vem respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, apresentar suas:

CONTRARRAZÕES

Ao recurso administrativo apresentado pela empresa Think Service Design pelos fatos e fundamentos que seguem:

ALEGAÇÕES

1 – Alega a Think Service Design, em seu recurso interposto ao julgamento do envelope número 1 – Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada), que a Fixa Comunicação supostamente descumpriu o subitem 6.1.4., e ainda o subitem 6.1, Inciso IV, em relação ao espaçamento, agrupamento e margem.

2 – Em seguida, alega que esta licitante, em sua visão totalmente equivocada, deixou de cotar a produção, que seria um erro gravíssimo, tornando a campanha inexecutável.

DAS CONTRARRAZÕES

Fica muito claro que a licitante em questão, ao fazer absurdas e inconsistentes acusações contra a empresa que ficou em terceiro lugar na classificação, nada mais quer do que tumultuar e perturbar o processo licitatório, o que inclusive é crime previsto no artigo 93 da Lei n. 8666/93, que veda a qualquer pessoa “impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório”.

A falta de conhecimento da Think Service Design impressiona, pois o próprio subitem do Edital que a mesma usa para se defender, demonstra o GRAVE ERRO que ela cometeu. Sua defesa não apresenta elementos consistentes, muito menos as suas acusações contra a Fixa Comunicação. A impressão que temos ao fazer a leitura desse recurso administrativo, além de constatar uma incapacidade técnica da Think Service Design, é a de que a decisão de interpor recurso foi tomada às pressas, assim que o recurso da Fixa Comunicação foi publicado de forma antecipada no site do Senar/MS no dia 12 de dezembro de 2018, no mesmo dia em que foi protocolado, sendo que o prazo para recebimento era até o dia 14 de dezembro de 2018. Aproveitamos aqui para deixar registrado que a Fixa Comunicação teve o seu recurso prejudicado a partir do momento em que foi tornado público antes do encerramento do prazo, já que todas as peças deveriam ser publicadas após o término do mesmo, e então aberto o prazo para contrarrazões.

- Alegação nº 1 – Não cabe concordância tal alegação, em hipótese alguma. Se trata de uma tentativa reprovável de atrapalhar o processo licitatório, pois em nenhum momento houve comprometimento no sigilo da proposta. A Fixa Comunicação não descumpriu os subitens citados e cada empresa apresentou suas tabelas, gráficos e planilhas no formato que julgou mais adequado, de acordo com o Edital. Não há que se falar em irregularidade, muito menos tentar induzir de forma inapropriada o tratamento diferenciado entre as licitantes.

- Alegação nº 2 – Novamente não cabe concordância. A Think Service Design só mostra mais uma vez sua falta de argumento e uma total falta de respeito ao processo, por nem sequer ao menos ter tido o cuidado de avaliar as propostas. O que podemos chamar aqui de ERRO GRAVÍSSIMO, como a mesma relatou em seu recurso, é a licitante dizer que a Fixa Comunicação não cotou os valores

de produção, talvez por não saber a diferença entre produção, veiculação e criação. No quadro resumo, na página 13 do Plano de Comunicação Publicitária, constam os valores de produção detalhados, dentro da verba estipulada pelo briefing, conforme abaixo:

VEÍCULOS	RESUMO CRONOGRAMA DE VEICULAÇÃO E PRODUÇÃO							
	SIMULAÇÃO					Total Ins.	Inves.Total	% Investimento
	4 A 18 DE NOVEMBRO 2018							
Semanas	1°	2°	3°	4°	5°			
VEICULAÇÃO								
JORNAL - 1/2 página		X	X			3	R\$ 18.648,00	12,46%
OUTDOOR		X	X			31	R\$ 24.012,00	16,05%
TV - VT 30"		X	X			16	R\$ 56.314,00	37,64%
RÁDIO - Spot 30"		X	X			478	R\$ 38.702,20	25,87%
Impulsionamento - Redes Sociais		X	X				R\$ 400,00	0,27%
Total Veiculação							R\$ 138.076,20	92,28%
PRODUÇÃO								
Produção VT 30"				1			R\$ 7.500,00	5,01%
Produção de Spot 30"				1			R\$ 480,00	0,32%
Produção cartaz outdoor c/ aplique				31			R\$ 3.570,00	2,39%
Total Produção							R\$ 11.550,00	7,72%
TOTAL GERAL							R\$ 149.626,20	100,00%

13

Por fim, a Think Service Design questiona a sua desclassificação ao apresentar valores de criação em sua proposta aplicando um desconto de 50% sobre o valor de tabela do Sinapro/MS, antecipando a fase de preços do processo licitatório, informações estas que só podem ser analisadas em outra fase de julgamento, a da Proposta de Preço. Uma simples análise dos dispositivos legais nos mostra que qualquer apresentação de custos de criação nesta fase torna a proposta passível de identificação. Em seu próprio recurso administrativo a empresa cita que o edital exige apenas os valores de veiculação e produção, de acordo com o subitem 6.1., Inciso IV, ou seja, sua própria defesa torna-se infundada.

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitara e justificara a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitaria por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, sendo permitido dentro deste limite, a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo, que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

A Think Service Design nos passa a impressão de ter tentado obter uma vantagem indevida perante seus concorrentes, preferindo fazer uso de uma estratégia ilegal, talvez por não ser capaz de interpretar o edital corretamente e a partir disso apresentar uma boa proposta. Diante deste fato, nada mais poderia se esperar por parte dos julgadores da Subcomissão Técnica, que de forma sensata e dentro da legalidade, desclassificou corretamente a proposta técnica da Think Service e Design.

PEDIDO

Diante do exposto, e segura de que a Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica pretende conduzir esse processo licitatório de maneira justa e coerente, a Fixa Comunicação solicita que o recurso da Think Service Design seja **INDEFERIDO**.

Campo Grande, 08 de janeiro de 2019.

Regiane Freitas
Fixa Comunicação e Eventos LTDA ME
Regiane de Souza Azarias Freitas
CPF: 996.849.181-00
Representante legal

09.498.724/0001-81

FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME

Rua Pirajussara, 223
Vila Carolina - Cep: 79023-400
Campo Grande - MS